



EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO E CADASTRO DE RESERVA
PARA O PROGRAMA HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES,
DENOMINADO FAR RESIDENCIAL ALEGRE

EDITAL Nº 002/2023

O município de Sooretama através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência social e Cidadania faz saber que, no período de 10 de abril do ano de 2023 até 14 de abril do ano de 2023 estão abertas as inscrições para cadastro e cadastro de reserva para o programa habitacional Far Residencial Alegre.

01. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a abertura de inscrições para cadastro e cadastro de reserva para o programa habitacional Far Residencial Alegre, com base na portaria ministerial nº. 2.081/2020, do Programa minha casa minha vida do Governo Federal.

02. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever no Programa Habitacional, os candidatos que atendam, no mínimo, **um** dos seguintes requisitos

a) viver em domicílio rústico, caracterizado como aquele cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada;

b) viver em domicílio improvisado, caracterizado por local sem fins residenciais que serve como moradia;

c) encontrar-se em situação de coabitação involuntária, caracterizada pela soma das famílias conviventes em um mesmo domicílio;

d) encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório;

e) possuir ônus excessivo com aluguel, caracterizado por famílias que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel; ou

f) encontrar-se em situação de rua, comprovado por meio de ateste do Ente Público.



Prefeitura Municipal de Sooretama
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.



2.2. Após verificação dos requisitos acima, os candidatos resultantes devem atender a, no mínimo, **cinco** dos seguintes critérios:

a) viver em domicílio rústico, comprovado por meio de ateste do Ente Público;

b) viver em domicílio improvisado, comprovado por meio de ateste do Ente Público;

c) encontrar-se em situação de coabitação involuntária, comprovado por auto declaração;

d) encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, comprovado pela razão entre o número de membros familiares autodeclarados pelo número de dormitórios autodeclarados;

e) possuir ônus excessivo com aluguel, comprovado pela razão de valor expresso em contrato ou recibo de aluguel pela renda familiar mensal que conste no Cadastro Único;

f) mulher na condição de responsável familiar, comprovado por auto declaração;

g) ser beneficiário do Programa Bolsa Família, comprovado por meio de verificação da folha de pagamento do PBF;

h) ser beneficiário do Benefício de Prestação Continuada, comprovado por meio de verificação da folha de pagamento do BPC;

i) possuir dependentes de até seis anos, comprovado por documento de certidão de nascimento, guarda ou tutela do dependente e pela composição familiar no Cadastro Único;

j) possuir dependentes de seis a doze anos, comprovado por documento de certidão de nascimento, guarda ou tutela do dependente e pela composição familiar no Cadastro Único;

k) possuir pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por laudo médico, até a regulamentação da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e pela composição familiar no Cadastro Único;

l) possuir idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento do idoso e pela composição familiar no Cadastro Único;

m) possuir negro na composição familiar, comprovado por auto declaração e pela composição familiar no Cadastro Único;

n) fazer parte de Grupos Populacionais Tradicionais Específicos, comprovado por auto declaração;

o) famílias em atendimento de aluguel social, comprovado por entre público.



2.3. Além dos requisitos dos itens 2.1 e 2.2, deverá o candidato:

- a) Possuir renda mensal familiar bruta de no máximo R\$ 2.640 (dois mil, seiscentos e quarenta reais);
- b) Estar residindo no município de Sooretama-ES há no mínimo 04 (quatro) anos;
- c) Não possuir o candidato, seu cônjuge ou companheiro e ou demais participantes que eventualmente comporão a renda familiar, histórico imobiliário, e não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do Município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional.
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) Ser maior de idade ou emancipado;
- f) Não ter o candidato, seu cônjuge ou companheiro, promovido, instigado ou participado de invasão de imóvel público nos últimos 20 (vinte) anos;

2.4 As inscrições serão realizadas, **PRESENCIALMENTE**, dos dias 10/04/2023 a 14/04/2023, das 7h às 16h, na unidade do CRAS localizado na Rua Pedro Bacatoli, s/nº., bairro Centro, Sooretama-ES (ao lado da agencia do INSS);

2.5. A inscrição será realizada por ordem de chegada, mediante distribuição de senha, respeitando as prioridades legais;

03. DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

3.1. No ato da INSCRIÇÃO o candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos **ORIGINAIS**:

- a) RG e CPF ou CNH válida;
- b) Título eleitor;
- c) Carteira de trabalho;
- d) Comprovante de estado civil - Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Certidão de casamento com averbação do divórcio – conforme for o caso ou declaração de união estável;



- e) Comprovante de endereço atualizado (últimos 30 dias);
- f) Contrato de locação ou declaração de imóvel cedido, com firma reconhecida em cartório e cópia do documento de identidade do titular da imóvel;
- g) Comprovante de Renda atualizado - renda familiar de até R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais);
- h) Comprovante do tempo de moradia no município, podendo ser: cadastro único; comprovante de inscrição eleitoral; registro em órgão público no município (escola, posto de saúde, etc.);
- i) Se for PcD apresentar laudo médico que comprove a situação.

3.2. A inscrição só será feita com a apresentação de TODA a documentação ORIGINAL com todas as informações legíveis.

04. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para este processo, não podendo ser usado para outros fins.

4.2. Casos omissos serão avaliados, individualmente, pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, através do Conselho Municipal de Habitação.

Sooretama-ES, 04 de abril de 2023

Jaqueline Gomes

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania